Câmara de Vereadores de Pelotas

PROPOSIÇÃO

Doc Nº:2146/2021
Protocolo6417/2021 Data: 05/08/2021

CÂMARA MUNICI

001477C05001860027F500C6850170EA

PROJETO DE LEI INDICATIVO

O Vereador JAIR BONOW, integrante da Bancada do PP, com assento nesta Casa Legislativa, vem indicar ao Poder Executivo a seguinte minuta de Projeto de Lei, que ora anexamos a este, com a seguinte ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR E UTILIZA RECURSOS DESTE PROGRAMA NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

JAIR BONOW
VEREADOR BANCADA PROGRESSISTAS

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:6347/java.util.GregorianCalendar[time=1628082987955,areFieldsSet=true,areAllFieldsSet=true,lenient=true,zone=sun.util.calendar.ZoneInfo[id="America/Bahia",offset=-10800000,dstSavings=0,useDaylight=false,transitions=63,lastRule=null],firstDayOfWeek=1,minimalDaysInFirstWeek=1,ERA=1,YEAR=2021,MONTH=7,WEEK_OF_YEAR=32,WEEK_OF_MONTH=1,DAY_OF_MONTH=4,DAY_OF_YEAR=216,DAY_OF_WEEK=4,DAY_OF_WEEK_IN_MONTH=1,AM_PM=0,HOUR=10,HOUR_OF_DAY=10,MINUTE=16,SECOND=27,MILLISECOND=955,ZONE_OFFSET=-10800000,DST_OFFSET=0]

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

001477C05001860027F500C6850170EA

JUSTIFICATIVA

O Vereador Jair Bonow, integrante da Bancada do PP, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária a presente indicação Legislativa que versa sobre a criação do programa municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e do próprio programa para incentivar à atividade da piscicultura na fase de implantação com a construção de tanques e açudes, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos, como o Programa de Fomento à Piscicultura de Pelotas.

A aquicultura consiste na implementação de sistemas de cultivo em ambiente natural e controlado (tanques artificiais).

A aquicultura é responsável pela produção de peixes e outros recursos aquáticos, para fins variados. Embora o principal objetivo da piscicultura (criação de peixes) seja a comercialização de pescado como recurso alimentício (incluindo seus ovos), estes animais também são cultivados para uso esportivo (pesca esportiva; também são utilizados como isca) e ornamental (aquários).

Além dos peixes, a aquicultura também foca na produção de algas e outras plantas marinhas (Algicultura), utilizadas na alimentação e elaboração de medicamentos farmacêuticos; moluscos, como ostras e mexilhões (Malacocultura); e crustáceos, dentre os quais destaca-se o camarão (Carcinicultura). Estes animais podem ser cultivados em ambiente natural como lagos e na própria Lagoa dos Patos, como também em tanques artificiais construídos pelo homem.

Entre as metodologias utilizadas para produção aquícola, pode-se citar o uso de viveiros escavados no solo (reservatórios que permitem a entrada e saída de água), tanques-rede ou gaiola flutuante, e o cultivo em espinhel e balsas.

Considerando o alto potencial para o desenvolvimento sustentável, familiar, artesanal e industrial, nas áreas da pesca e agricultura, sendo o setor pesqueiro e agrícola uma das principais atividades econômicas do Município.

Considerando que o desenvolvimento do setor pesqueiro e aquícola em Pelotas depende da elaboração e da aplicação de políticas públicas adequadas para suas distintas realidades: pequenos, médios e grandes produtores aquícolas e pescadores artesanais e industriais.

Considerando que a produção aquícola brasileira em sua grande maioria é realizada por

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:6347/java.util.GregorianCalendar[time=1628082987955,areFieldsSet=true,areAllFieldsSet=true,lenient=true,zone=sun.util.calendar.ZoneInfo[id="America/Bahia",offset=-10800000,dstSavings=0,useDaylight=false,transitions=63,lastRule=null],firstDayOfWeek=1,minimalDaysInFirstWeek=1,ERA=1,YEAR=2021,MONTH=7,WEEK_OF_YEAR=32,WEEK_OF_MONTH=1,DAY_OF_MONTH=4,DAY_OF_YEAR=216,DAY_OF_WEEK=4,DAY_OF_WEEK_IN_MONTH=1,AM_PM=0,HOUR=10,HOUR_OF_DAY=10,MINUTE=16,SECOND=27,MILLISECOND=955,ZONE_OFFSET=-10800000,DST_OFFSET=0]

Criado Por: 62027115072

pequenos produtores que podem desempenhar papel fundamental na segurança alimentar, na geração de emprego e renda e no desenvolvimento de uma aquicultura sustentável.

Considerando que a aquicultura é a atividade de produção animal que mais cresce mundialmente. A crescente demanda por consumo de carne mais saudável, aliada ao declínio da pesca mundial, está colocando a aquicultura como o único meio para suprir a demanda por proteína de organismos aquáticos na dieta da sociedade.

Considerando que uma das propostas para a Zona Rural, entabuladas no plano de governo desta nobre prefeita, no tópico Agricultura e Desenvolvimento Rural, era criar o programa de piscicultura.

Requer a aprovação deste projeto de lei indicativo. Abaixo alguns objetivos que justificam sua aprovação:

• Fortalecer as ações de revitalização da fauna aquática por meio do repovoamento de espécies nativas;

• Fortalecer as ações de aquicultura e pesca na área de atuação da empresa;

• Fomentar o desenvolvimento da aquicultura;

• Fomentar o desenvolvimento do Programa de Fomento à Piscicultura de Pelotas;

• Promover o desenvolvimento de pacotes tecnológicos voltados à aquicultura;

• Fortalecer as ações de revitalização de Lagoas Marginais;

• Promover o uso sustentável dos recursos hídricos voltados à aquicultura e a pesca;

• Implantar e disseminar boas práticas no desenvolvimento das atividades aquícolas e pesqueiras;

• Difundir ações voltadas à gestão compartilhada dos recursos pesqueiros;

• Produzir e difundir conhecimento técnico voltado ao desenvolvimento das atividades aquícolas e pesqueiras; e

• Promover peixamentos em pequenas barragens e garantir a segurança alimentar de diversas comunidades.

Vale ressaltar ainda que este projeto pretende contribuir para o alcance da visão de futuro e para o de desenvolvimento da economia do município através de produção e industrialização sustentáveis de produtos de pesca e aquicultura, com qualidade e inovação para o mercado.

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:6347/java.util.GregorianCalendar[time=1628082987955,areFieldsSet=true,areAllFieldsSet=true,lenient=true,zone=sun.util.calendar.ZoneInfo[id="America/Bahia",offset=-10800000,dstSavings=0,useDaylight=false,transitions=63,lastRule=null],firstDayOfWeek=1,minimalDaysInFirstWeek=1,ERA=1,YEAR=2021,MONTH=7,WEEK_OF_YEAR=32,WEEK_OF_MONTH=1,DAY_OF_MONTH=4,DAY_OF_YEAR=216,DAY_OF_WEEK=4,DAY_OF_WEEK_IN_MONTH=1,AM_PM=0,HOUR=10,HOUR_OF_DAY=10,MINUTE=16,SECOND=27,MILLISECOND=955,ZONE_OFFSET=-10800000,DST_OFFSET=0]

Criado Por: 62027115072

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

001477C05001860027F500C6850170EA

PROJETO DE LEI INDICATIVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR E UTILIZA RECURSOS DESTE PROGRAMA NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

A PREFEITA DE PELOTAS

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 84 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria de Desenvolvimento Rural para incentivar à atividade da piscicultura na fase de implantação com a construção de tanques e açudes, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º O Programa será constituído dos seguintes recursos:

I - do FUMDAP;

II - dos valores restituídos pelos produtores beneficiários do programa;

III - de recursos conveniados com outros entes federados.

§1º O número de produtores beneficiados será estipulado de acordo com a disponibilidade de recursos que comporão o Programa.

§2º Os beneficiados do Programa passarão por uma seleção realizada pela Secretária de Desenvolvimento Rural de Pelotas e deverão estar enquadrados nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF do Governo Federal.

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:6347/java.util.GregorianCalendar[time=1628082987955,areFieldsSet=true,areAllFieldsSet=true,lenient=true,zone=sun.util.calendar.ZoneInfo[id="America/Bahia",offset=-10800000,dstSavings=0,useDaylight=false,transitions=63,lastRule=null],firstDayOfWeek=1,minimalDaysInFirstWeek=1,ERA=1,YEAR=2021,MONTH=7,WEEK_OF_YEAR=32,WEEK_OF_MONTH=1,DAY_OF_MONTH=4,DAY_OF_YEAR=216,DAY_OF_WEEK=4,DAY_OF_WEEK_IN_MONTH=1,AM_PM=0,HOUR=10,HOUR_OF_DAY=10,MINUTE=16,SECOND=27,MILLISECOND=955,ZONE_OFFSET=-10800000,DST_OFFSET=0]

Criado Por: 62027115072

001477C05001860027F500C6850170EA

§3º Para a seleção dos produtores, prevista no parágrafo anterior, será exigido o prévio licenciamento ambiental, dos órgãos competentes, com o intuito da atividade produtiva não causar danos ao meio ambiente.

Art. 3º Cada produtor terá direito até 100 horas de máquinas por ano, na utilização dos equipamentos do Município para a construção e adequação dos tanques, respeitando-se o planejamento anual da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

§1º O valor da hora/máquina será estipulado pelo Município.

§2º Os valores pagos por hora/máquina serão depositados na conta do FUMDAP e serão reutilizados no fomento da atividade aquícola.

§3º Os valores estipulados no §1º deste artigo serão alterados conforme variação do valor de mercado dos serviços utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Art. 4º O serviço de máquina para construção de tanques somente poderá ser efetivado mediante apresentação de licenciamento ambiental, expedido pelo órgão competente.

Art. 5º Somente poderão se inscrever no programa os produtores proprietários ou arrendatários dos estabelecimentos rurais, assentamentos e pescadores, localizados no Município Pelotas.

Art. 6º O Município de Pelotas, como forma de incentivo, oferecerá um curso profissionalizante para os produtores, na área de piscicultura e para aqueles que participarem, com frequência mínima de 90%, terão um desconto de 25% no valor cobrado por hora/máquina.

Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento Rural coordenará o programa através de um técnico habilitado para o desenvolvimento das atividades.

Art. 8º Ficam isentos da taxa de licenciamento ambiental perante o município de Pelotas, após as verificações necessárias, os açudes de criação doméstica de peixes, com até 5,00 (cinco) hectares de área alagada dentro da propriedade, desde que não implique no afogamento de nascentes d`água.

§1º A área alagada pode compreender um ou mais açudes, desde que não ultrapasse o limite de 5,00 (cinco) hectares dentro da propriedade.

§2º Para obter a concessão da isenção de que trata o caput, o açude deve contar obrigatoriamente com o sistema de monge de esgotamento, para fins de diminuição do nível do açude, nos casos necessários.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:6347/java.util.GregorianCalendar[time=1628082987955,areFieldsSet=true,areAllFieldsSet=true,lenient=true,zone=sun.util.calendar.ZoneInfo[id="America/Bahia",offset=-10800000,dstSavings=0,useDaylight=false,transitions=63,lastRule=null],firstDayOfWeek=1,minimalDaysInFirstWeek=1,ERA=1,YEAR=2021,MONTH=7,WEEK_OF_YEAR=32,WEEK_OF_MONTH=1,DAY_OF_MONTH=4,DAY_OF_YEAR=216,DAY_OF_WEEK=4,DAY_OF_WEEK_IN_MONTH=1,AM_PM=0,HOUR=10,HOUR_OF_DAY=10,MINUTE=16,SECOND=27,MILLISECOND=955,ZONE_OFFSET=-10800000,DST_OFFSET=0]

Cadastro Por: 62027115072